



FUNDADA EM 1895

UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS. SEDE NACIONAL

DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO DECRETO N.º 6.504, DE 19/06/34 E PELA LEI 7.514 DE 27/11/62

SEDE SOCIAL:

RUA ALVARO DE CARVALHO, 238 — CEP 01050
(Baixos do Viaduto 9 de Julho) - CENTRO
FONE: 259-0448 — SÃO PAULO — SP
CGC(MF) 61.990.297/0001-74 — CCM 1204.908-5

HOSPITAL ZOÓFILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 3200 — CEP 03034
(Próximo à Portuguesa de Desportos) - CANINDÉ
FONE: 298-0178 — SÃO PAULO — SP.
CGC(MF) 61.990.297/0002-55 — CCM 8.439.564/E

A UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS — U.I.P.A.

SÉRIE "B"

entidade de Âmbito Nacional de Utilidade Pública, conforme Decreto Federal
n.º 24.645 de 10/07/34, leva ao conhecimento geral, que todos os animais
existentes no país são tutelados do Estado, como também o animal de propriedade de

Nº 394

RUBENS FIDRAVANTE

R. G. N.º 920.548 residente à Rua Engº Niepce da Silva nº 200
Bloco 10 apto. 303 cidade Curitiba cep 80310 estado PR
o qual está e permanece sob sua proteção, animal este assim qualificado, da espécie Canina
raça Poodle, sexo Fêmea com a idade de 34 meses
e de pelagem Branco, atende pelo nome de Miúxa
o qual encontra-se devidamente vacinado.

A presente declaração é fornecida com base no Acórdão n.º 29.200 de Santos, exarado pela 1.ª Câmara do 2.º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo em julgamento levado a efeito em 16/06/75, nos seguintes termos: "Condomínio - Cachorro em apartamento - Proibição pela Convenção - cláusula interpretada com observância da Lei n.º 4.591/64 e Art. 554 do Código Civil. Embora haja Convenção Condominial c/ cláusula proibindo animal em apartamento, tolera-se ali a permanência de cachorro, quando desse fato não resultar prejuízo ao sossego, a salubridade e a segurança dos condôminos.

Já em 28/11/1969, ex-vi do Acórdão n.º 174.731, de São Paulo, 3.ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo, decidira que animal de porte pequeno não é nocivo nem perigoso. É a seguinte a emenda desse Acórdão: A Convenção condominial não atinge cão pequeninos que nenhum transtorno ou incômodo acarreta aos Condôminos". (Revista dos Tribunais 405/175).

MULTA APLICADA PELA CONVENÇÃO CONDOMINIAL NÃO TEM AMPARO LEGAL.

É direito lícito do animal sair à rua para as necessidades fisiológicas, devendo o proprietário do animal se utilizar do elevador de serviço ou escadas.

RECOMENDA-SE USAR DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO APENAS DE PASSAGEM.
CONDUZA SEU ANIMAL COM COLEIRA E GUIA

São Paulo, 02 de _____ de 1989
ASSOCIE-SE À U. I. P. A. — AJUDE PROTEGER OS ANIMAIS E A ECOLOGIA
UIPA
DELEGACIA FISCAL
SECCAO - SÃO PAULO
PROTECTORA DOS ANIMAIS

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.
Proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas em 27/01/1978

"AS SOCIEDADES PROTETORAS DOS ANIMAIS SÃO A SENTINELA AVANÇADA DA CULTURA E DA CIVILIZAÇÃO" Alexandre Dumas
A Educação de um povo se avalia pelo modo como se trata os animais. (Humboldt)

VACINE SEU CÃO ANUALMENTE CONTRA A RAIVA. "NÃO O DEIXE SOLTO NA RUA".
"PROTEJA SEU ANIMAL. OBEDEÇA A RECOMENDAÇÃO DO VETERINÁRIO COM RELAÇÃO A OUTRAS VACINAS".